



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 3.708, de 24 de AGOSTO DE 2004.

000108

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, a vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$9.800,00

II – Vice-Prefeito – R\$5.500,00

III – Secretário Municipal – R\$5.500,00

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei terá assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices, como preceitua o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º É direito dos secretários municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limites e percentuais gerais pertinentes, com respaldo no que dispõe o art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de agosto de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente